



## ATA DA 90<sup>a</sup> SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**Indicações, proposições e comunicações:** O **Desembargador Cornélio Alves saudou** o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Rocha, presente na Sessão, no que foi acompanhado pelos demais membros da Corte e pela Doutora Clarisier Moraes. **Transmitiu à** Corte mensagem de agradecimento subscrita pela Senhora Marli Araújo da Silva, Diretora do Colégio Nossa Senhora das Neves, em virtude da participação da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-RN na ação social, ocorrida no dia 2 de dezembro do corrente ano, data que marcou a comemoração dos 155 anos da Província Filhas do Amor Divino. **Informou**, ainda, que, nesta data, o TRE-RN participava de uma ação de cidadania, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, na Cidade Alta, de 8h às 16h, prestando atendimentos a pessoas em situação de rua. A **Juíza Ticiana Nobre saudou** o Advogado presente no Plenário, Doutor Artur Carvalho, tendo sido acompanhada pelos demais pares, com a associação da Procuradora Regional Eleitoral. Retomando a ordem administrativa, o **Juiz Fernando Jales propôs** moção de pesar pelo falecimento, ocorrido nesta data, da Senhora Edna Maria de Melo Macedo Fonseca. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral,**

aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à família enlutada.

**JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601189-31.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11605. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARTA ANTUNES BRANDAO DEPUTADO ESTADUAL e MARTA ANTUNES BRANDAO. DECISÃO: Justificadamente, o processo foi retirado de mesa.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601512-36.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11938. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO DEPUTADO ESTADUAL e LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado ARTUR CARVALHO realizou sustentação oral. DECISÃO: O Tribunal, por maioria, rejeitou a preliminar de manifestação extemporânea da candidata, ressalvado o conhecimento e recebimento do documento de ID 10963738, apenas quanto à irregularidade do nepotismo eleitoral, vencidos os votos dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia; no mérito, após o voto da Relatora, no sentido de desaprovar as contas de LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, relativas à sua campanha ao Cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 237.574,44 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em razão das irregularidades constatadas, seguido do voto convergente do Juiz Fernando Jales, pediu vistas dos autos o Juiz Daniel Maia. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601184-09.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11600. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL DEPUTADO FEDERAL e RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, referente à sua campanha ao Cargo de Deputado Federal nas eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 66.908,15 (sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), em razão das irregularidades apontadas, nos

termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos parcialmente os votos do Juiz Fernando Jales, que votou pela devolução do valor de R\$ 41.008,15 (quarenta e um mil e oito reais e quinze centavos) e do Juiz Daniel Maia, que votou pela devolução do valor de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais). Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601144-27.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11560. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. **DECISÃO:** Justificadamente, o processo foi retirado de pauta. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601268-10.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11685. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ROSINEIDE dos SANTOS SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ROSINEIDE dos SANTOS SILVA. **DECISÃO:** Justificadamente, o processo foi retirado de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601309-74.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11728. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO DEPUTADO ESTADUAL e MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO. **DECISÃO:** Justificadamente, o processo foi retirado de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-96.2022.6.20.0042.** PROTOCOLO: 12931. ORIGEM: JOSÉ DA PENHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (JOSE da PENHA/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença que julgou não prestadas as contas do Diretório Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB em José da Penha/RN, alusivas às Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) CUMSEN Nº 0000048-36.2016.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13009. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de

Contas - De Exercício Financeiro. AGRAVANTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). AGRAVADA: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de não conhecimento do agravo por inadequação da via eleita e de nulidade da decisão agravada, sendo a primeira em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral; no mérito, por igual votação, em consonância com o entendimento ministerial, em negar provimento ao Agravo Regimental impetrado pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600524-29.2020.6.20.0018. PROTOCOLO: 12242. ORIGEM: SANTANA DO MATOS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO JALES. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: CIPRIANO CORREIA e JOSE IRAILSON de ALMEIDA CAMARA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos por CIPRIANO CORREIA e JOSÉ IRAILSON ALMEIDA CAMARA, para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação de investigação judicial eleitoral de que cuidam os autos, em ordem a afastar a sanção de inelegibilidade imposta aos recorrentes, seguido do voto convergente do Juiz Daniel Maia, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº 0601270-77.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11687. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PEDRO LOPES de ARAUJO NETO DEPUTADO ESTADUAL e PEDRO LOPES de ARAUJO NETO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal do Juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e três minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**